



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICÍPIO DE CIDREIRA

Secretaria Municipal de Saúde
Necessidade da Administração:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, INJETÁVEIS E CONTROLADOS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- A presente contratação visa atender à necessidade contínua necessita-se da aquisição de medicamentos de uso básico, injetáveis e controlados, essenciais para o atendimento da demanda da farmácia municipal, assegurando a distribuição gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme disposto na Lei nº 8.080/90.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- A contratação está devidamente alinhada ao Plano Anual de Contratações (PCA) do Município de Cidreira para o exercício de 2025.
- A iniciativa visa atender às demandas regulares e essenciais da Secretaria Municipal da Saúde, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- O objeto desta licitação enquadra-se na categoria de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas de mercado, assegurando a padronização e a segurança no fornecimento.

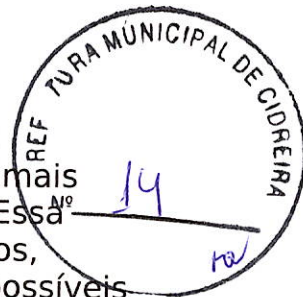
3.1. Requisitos Habilitatórios (Documentação Obrigatória):

- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Anvisa;
- Alvará Sanitário vigente.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- Os quantitativos foram estimados com base em um criterioso levantamento realizado pela farmacêutica responsável, **Anabel Ruschel Braz**, considerando:
 - a) A série histórica de consumo e dispensação pela farmácia municipal (segue anexo);
 - b) Os registros das aquisições anteriores;
 - c) A demanda variável dos atendimentos médicos diários.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



- A modalidade de **Registro de Preços** demonstra-se como a mais adequada, uma vez que a natureza do consumo é flutuante. Essa solução garante a eficiência na aplicação dos recursos públicos, evitando a aquisição antecipada de grandes quantitativos e possíveis perdas por obsolescência ou vencimento, permitindo aquisições fracionadas de acordo com a necessidade real.

Processos e Períodos de Vigência Propostos:

- **PE 016/2024 (2083/2024):** Medicamentos Básicos – Vigência: 11/09/2024 a 11/09/2025.
- **PE 017/2024 (2085/2024):** Medicamentos Controlados e Injetáveis – Vigência: 01/10/2024 a 01/10/2025.
- **PE 040/2024 (3354/2024):** Medicamentos que figuraram como desertos em licitações anteriores – Vigência: 10/12/2024 a 10/12/2025.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

- Foram analisadas as modalidades de aquisição disponíveis à Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de identificar a solução mais vantajosa para a contratação em questão. A análise detalhada das alternativas disponíveis no mercado revelou as seguintes características:

1)A alternativa de Realização de Processo Licitatório Próprio para cada aquisição apresenta como principal vantagem a possibilidade de assegurar a competição específica para cada compra.

- No entanto, esta modalidade é inviável para o presente objeto devido à significativa desvantagem operacional: a morosidade inerente à abertura de um novo processo para cada necessidade de medicamento, o que causaria graves atrasos no atendimento à população e sobrecarregaria a estrutura administrativa com a repetição contínua de etapas licitatórias.

2)A opção pela Compra Direta, nos casos de dispensa de licitação, oferece agilidade imediata para situações pontuais e de urgência.

- Contudo, sua aplicação é legalmente restrita a casos excepcionais e a valores reduzidos, não se mostrando adequada para atender a demanda regular e planejada do ano inteiro, além de não garantir a competitividade necessária para obter os melhores preços de mercado.

3)A Adesão a Ata de Registro de Preços de Consórcio Público

apresenta como vantagem a potencial eficiência e celeridade, ao aproveitar a estrutura de compras conjuntas. Sua principal desvantagem, entretanto, reside na dependência da existência prévia de uma ata que atenda integral e precisamente às especificações, quantidades e prazos exigidos pelo município, o que não é garantido e limitaria a customização do objeto às necessidades locais.

- Diante desta análise, a modalidade de **Registro de Preços** emerge como a alternativa mais vantajosa. Sua principal vantagem é a combinação única de **economicidade, eficiência e flexibilidade**. Esta solução supera as fragilidades das demais alternativas ao realizar

[Handwritten signatures]



uma única licitação competitiva inicial para estabelecer preços de referência válidos por um período determinado (12 meses, prorrogável). Isto confere **agilidade operacional** para as aquisições posteriores, que são realizadas por meio de simples chamadas públicas, assegurando o fornecimento contínuo e imediato dos medicamentos.

- Adicionalmente, a flexibilidade do Registro de Preços permite que as aquisições sejam realizadas de forma fracionada, estritamente de acordo com o consumo real e a disponibilidade orçamentária, o que **otimiza a gestão de estoques** e evita desperdícios por obsolescência ou vencimento. A desvantagem inicial da complexidade do processo licitatório para formação do registro é amplamente superada pelos benefícios de médio e longo prazo.

CONCLUSÃO DA ANÁLISE:

- Portanto, com base no princípio da eficiência e na busca da mais vantajosa contratação para a Administração, a modalidade de **Registro de Preços** é a escolha técnica recomendada para o presente objeto. Ela é a que melhor atende à necessidade de garantir o fornecimento ininterrupto de medicamentos à população, com economicidade, agilidade e total aderência à demanda flutuante característica do serviço público de saúde.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.572.401,00 (Hum milhão quinhentos e setenta e dois mil quatrocentos e um reais)
Medicamento controlado, solicitação 1310/2025
- Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.186.578,20 (Dois milhões cento e oitenta e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos)
Medicamento injetáveis, solicitação 1302/2025
- Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 5.067.301,40 (cinco milhões sessenta e sete mil trezentos e um reais e quarenta centavos).
Medicamento básicos, solicitação 1281/2025
- Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de banco de preço com filtro de prazo e localidade, dando preferência para buscar no Estado do Rio Grande Do Sul e buscar licitação de no máximo que ocorreram em até 12 (doze) meses.
- Já a cotação realizada no site Licitacon, buscamos com critérios objetivos do mais recente, priorizando licitações e em último caso dispensa de licitação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- A solução técnica e gerencialmente recomendada é a realização de **Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a formação de Registro de Preços**. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, assegurando a economicidade. Esta solução viabiliza a



aquisição conforme as reais necessidades e a disponibilidade orçamentária, sem a obrigatoriedade de compra imediata do total estimado, contribuindo para a otimização da gestão.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- Recomenda-se o **parcelamento do objeto por itens**, pois é técnica e economicamente vantajoso. Essa medida amplia a competitividade, permitindo que empresas especializadas em determinados segmentos de medicamentos participem da licitação, evitando a concentração de mercado e potencialmente resultando em preços mais baixos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se:

- Assegurar o fornecimento contínuo e ininterrupto de medicamentos essenciais para a população usuária do SUS.
- Selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, garantindo isonomia e justa competição.
- Evitar sobrepreço, superfaturamento e a aquisição de produtos com preços manifestamente inexequíveis.
- Promover a sustentabilidade, conforme diretrizes estabelecidas no edital.
- Obter um mecanismo ágil e seguro (Ata de Registro de Preços) para aquisições ao longo de 12 meses, prorrogável por igual período, conforme legislação.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- Não há providências prévias necessárias para a celebração do futuro contrato ou ata de registro de preços, estando o município apto a dar andamento ao processo licitatório.
- A Secretaria de Saúde indicou servidores conforme o termo de Designação de Fiscais em anexo, para que atuem como gestor e fiscal e suplente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- Para a execução adequada do objeto, o município já possui contratação correlata e essencial: serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), que dará a destinação ambientalmente correta às embalagens e eventuais medicamentos vencidos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- Em atendimento à legislação ambiental e de licitações sustentáveis (IN xx/xxxx), serão exigidas das licitantes as seguintes práticas:
- Preferência por embalagens constituídas por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme normas ABNT aplicáveis.
- Comprovação da origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração



- Priorização de produtos com certificações de qualidade e sustentabilidade (INMETRO).
- Os licitantes deverão comprovar o cumprimento da legislação ambiental pertinente.
- Segue anexo memorando do Meio Ambiente informa mais detalhado os possíveis impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- Com base nas justificativas, especificações técnicas e análises de mercado constantes neste Estudo Técnico Preliminar, na existência de dotação orçamentária específica e no alinhamento com o PCA, **DECLARAMOS que a contratação é VIÁVEL**, atendendo aos padrões de qualidade e aos parâmetros de preço de mercado, sendo a modalidade de Registro de Preços a mais indicada para o atendimento da necessidade pública

Cidreira, 18 de agosto de 2025.

Victor Ilha da Silva
Sec. Munic. de Saúde
Portaria nº 002/2025

VICTOR ILHA DA SILVA
Secretário da Saúde

ANABEL RUSCHEL BRAZ
Farmacêutica

Erik Genro
Departamento de Compras Fazenda